



MATÉRIA

**PROJETO DE LEI Nº 016/2022
DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

ASSUNTO

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIA

EXECUTIVO MUNICIPAL

ANDAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

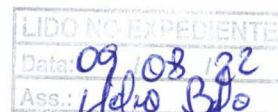

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA


Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE


Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16/2022
DE 05 DE AGOSTO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		
PROTOCOLO		
NÚMERO	036/2022 AS 11-32	
DATA	RUBRICA	MAT
05/08/22	Helio Balo	0048

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Público do Município de São Domingos, em cumprimento dos preceitos da Lei nº 11.738/2008 e altera a tabela salarial apêndice da Lei nº 155, de 13 de novembro de 2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

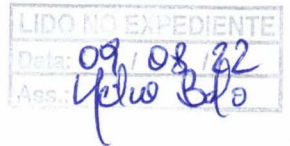
Art. 1º. Em cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o Piso Salarial do Magistério Público do Município de São Domingos, será atualizado progressivamente, da seguinte forma:

I - A atualização do PSPN- Piso Salarial Nacional do Magistério de Educação Básica, exercício 2020 e 2022 será escalonada nos seguintes moldes, a saber:

- Anexo A – de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro) por cento, com vigência a partir de agosto de 2022;
- Anexo B – de 18,00 % (dezoito) por cento com vigência a partir de outubro de 2022.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá conceder a integralização do PSPN – Piso Salarial do Magistério Público de Educação Básica a partir de novembro de 2022, referente ao exercício de 2022, nos moldes do anexo C.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias das LOAS – Leis Orçamentárias Anuais, dos exercícios de 2022 e 2023, devendo abrir créditos suplementares caso se faça necessário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 05 de agosto de 2022.



José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
EM 17/08/2022

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO
EM 23/08/2022

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDAÇÃO
FINAL
EM 24/08/2022

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

TABELA SALARIAL- ANEXO A												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	2.110,56	2.701,52	3.376,90	2.200,76	2.816,97	3.521,21	2.290,95	2.932,42	3.665,52
B	1.821,93	2.332,08	2.915,10	2.131,67	2.728,54	3.410,67	2.222,77	2.845,14	3.556,42	2.313,86	2.961,74	3.702,18
C	1.840,16	2.355,40	2.944,25	2.152,98	2.755,82	3.444,78	2.244,99	2.873,59	3.591,99	2.337,00	2.991,36	3.739,20
D	1.858,56	2.378,96	2.973,70	2.174,51	2.783,38	3.479,22	2.267,44	2.902,33	3.627,91	2.360,37	3.021,28	3.776,59
E	1.877,15	2.402,75	3.003,43	2.196,26	2.811,21	3.514,02	2.290,12	2.931,35	3.664,19	2.383,97	3.051,49	3.814,36
F	1.895,92	2.426,77	3.033,47	2.218,22	2.839,33	3.549,16	2.313,02	2.960,66	3.700,83	2.407,81	3.082,00	3.852,50
G	1.914,88	2.451,04	3.063,80	2.240,41	2.867,72	3.584,65	2.336,15	2.990,27	3.737,84	2.431,89	3.112,82	3.891,03
H	1.934,02	2.475,55	3.094,44	2.262,81	2.896,40	3.620,49	2.356,51	3.020,17	3.775,22	2.456,21	3.143,95	3.929,94
I	1.953,37	2.500,31	3.125,38	2.285,44	2.925,36	3.656,69	2.383,11	3.050,38	3.812,97	2.480,77	3.175,39	3.969,24
J	1.972,90	2.525,31	3.156,64	2.308,29	2.954,61	3.693,27	2.406,94	3.080,88	3.851,10	2.505,58	3.207,14	4.008,93

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	1.894,10	2.424,44	3.030,55	1.984,29	2.539,89	3.174,86
B	1.821,93	2.332,08	2.915,10	1.913,03	2.448,67	3.060,86	2.004,13	2.565,29	3.206,61
C	1.840,16	2.355,40	2.944,25	1.932,16	2.473,17	3.091,47	2.024,17	2.590,94	3.238,68
D	1.858,56	2.378,96	2.973,70	1.951,49	2.497,90	3.122,38	2.044,42	2.616,85	3.271,07
E	1.877,15	2.402,75	3.003,43	1.971,00	2.522,88	3.153,60	2.064,86	2.643,02	3.303,78
F	1.895,92	2.426,77	3.033,47	1.990,71	2.548,11	3.185,14	2.085,51	2.669,45	3.336,81
G	1.914,88	2.451,04	3.063,80	2.010,62	2.573,59	3.216,99	2.106,36	2.696,15	3.370,18
H	1.934,02	2.475,55	3.094,44	2.030,73	2.599,33	3.249,16	2.127,43	2.723,11	3.403,88
I	1.953,37	2.500,31	3.125,38	2.051,03	2.625,32	3.281,65	2.148,70	2.750,34	3.437,92
J	1.972,90	2.525,31	3.156,64	2.071,54	2.651,58	3.314,47	2.170,19	2.777,84	3.472,30

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
 EM 17/08/2022
 EM DISCUSSÃO
 PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

TABELA SALARIAL- ANEXO B												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.128,60	2.724,61	3.405,76	2.490,46	3.187,79	3.984,74	2.596,89	3.324,02	4.155,03	2.703,32	3.460,25	4.325,32
B	2.149,88	2.751,86	3.439,82	2.515,37	3.219,67	4.024,59	2.622,86	3.357,26	4.196,58	2.730,36	3.494,86	4.368,57
C	2.171,39	2.779,38	3.474,22	2.540,52	3.251,87	4.064,84	2.649,09	3.390,84	4.238,55	2.757,66	3.529,81	4.412,26
D	2.193,10	2.807,17	3.508,96	2.565,93	3.284,39	4.105,48	2.675,58	3.424,75	4.280,93	2.785,24	3.565,10	4.456,38
E	2.215,03	2.835,24	3.544,05	2.591,59	3.317,23	4.146,54	2.702,34	3.458,90	4.323,74	2.813,09	3.600,76	4.500,94
F	2.237,18	2.863,59	3.579,49	2.617,50	3.350,40	4.188,00	2.729,36	3.493,58	4.366,98	2.841,22	3.636,76	4.545,95
G	2.259,55	2.892,23	3.615,29	2.643,68	3.383,91	4.229,88	2.756,66	3.528,52	4.410,65	2.869,63	3.673,13	4.591,41
H	2.282,15	2.921,15	3.651,44	2.670,11	3.417,74	4.272,18	2.784,22	3.563,80	4.454,75	2.898,33	3.709,86	4.637,33
I	2.304,97	2.950,36	3.687,95	2.696,82	3.451,92	4.314,91	2.812,06	3.599,44	4.499,30	2.927,31	3.746,96	4.683,70
J	2.328,02	2.979,87	3.724,83	2.723,78	3.486,44	4.358,05	2.840,19	3.635,44	4.544,30	2.956,59	3.784,43	4.730,53

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.128,60	2.724,61	3.405,76	2.235,03	2.860,84	3.576,05	2.341,46	2.997,07	3.746,34
B	2.149,88	2.751,86	3.439,82	2.257,38	2.889,45	3.611,81	2.364,88	3.027,04	3.783,80
C	2.171,39	2.779,38	3.474,22	2.279,96	2.918,34	3.647,93	2.388,52	3.057,31	3.821,64
D	2.193,10	2.807,17	3.508,96	2.302,75	2.947,53	3.684,41	2.412,41	3.087,88	3.859,86
E	2.215,03	2.835,24	3.544,05	2.325,78	2.977,00	3.721,25	2.436,53	3.118,76	3.898,45
F	2.237,18	2.863,59	3.579,49	2.349,04	3.006,77	3.758,46	2.460,90	3.149,95	3.937,44
G	2.259,55	2.892,23	3.615,29	2.375,53	3.036,84	3.796,05	2.485,51	3.181,45	3.976,81
H	2.282,15	2.921,15	3.651,44	2.396,26	3.067,21	3.834,01	2.510,36	3.213,27	4.016,58
I	2.304,97	2.950,36	3.687,95	2.420,22	3.097,88	3.872,35	2.535,47	3.245,40	4.056,75
J	2.328,02	2.979,87	3.724,83	2.444,42	3.128,86	3.911,07	2.560,82	3.277,86	4.097,32

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGO:
APROVADO
EM 12 DISCUSSÃO
EM 17/08/2022
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

TABELA SALARIAL- ANEXO C												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.403,52	3.076,50	3.845,63	2.812,12	3.599,51	4.499,39	2.932,29	3.753,33	4.691,67	3.052,47	3.907,16	4.883,95
B	2.427,55	3.107,27	3.884,09	2.840,24	3.635,50	4.544,38	2.961,62	3.790,87	4.738,59	3.082,99	3.946,23	4.932,79
C	2.451,83	3.138,34	3.922,93	2.868,64	3.671,86	4.589,82	2.991,23	3.828,78	4.785,97	3.113,82	3.985,69	4.982,12
D	2.476,35	3.169,73	3.962,16	2.897,33	3.708,58	4.635,72	3.021,14	3.867,06	4.833,83	3.144,96	4.025,55	5.031,94
E	2.501,11	3.201,42	4.001,78	2.926,30	3.745,66	4.682,08	3.051,36	3.905,74	4.882,17	3.176,41	4.065,81	5.082,26
F	2.526,12	3.233,44	4.041,80	2.955,56	3.783,12	4.728,90	3.081,87	3.944,79	4.930,99	3.208,18	4.106,46	5.133,08
G	2.551,38	3.265,77	4.082,21	2.985,12	3.820,95	4.776,19	3.112,69	3.984,24	4.980,30	3.240,26	4.147,53	5.184,41
H	2.576,90	3.298,43	4.123,04	3.014,97	3.859,16	4.823,95	3.143,81	4.024,08	5.030,10	3.272,66	4.189,00	5.236,26
I	2.602,67	3.331,41	4.164,27	3.045,12	3.897,75	4.872,19	3.175,25	4.064,32	5.080,40	3.305,39	4.230,89	5.288,62
J	2.628,69	3.364,73	4.205,91	3.075,57	3.936,73	4.920,91	3.207,01	4.104,97	5.131,21	3.338,44	4.273,20	5.341,50

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

CAMARA MUN DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDACAO
FINAL
EM 17/08/2022

PRESIDENTE

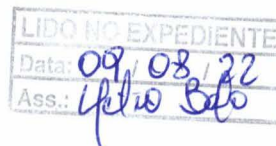
QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.403,52	3.076,50	3.845,63	2.523,69	3.230,33	4.037,91	2.643,87	3.384,15	4.230,19
B	2.427,55	3.107,27	3.884,09	2.548,93	3.262,63	4.078,29	2.670,31	3.418,00	4.272,49
C	2.451,83	3.138,34	3.922,93	2.574,42	3.295,26	4.119,07	2.697,01	3.452,18	4.315,22
D	2.476,35	3.169,73	3.962,16	2.600,17	3.328,21	4.160,26	2.723,98	3.486,70	4.358,37
E	2.501,11	3.201,42	4.001,78	2.626,17	3.361,49	4.201,87	2.751,22	3.521,56	4.401,96
F	2.526,12	3.233,44	4.041,80	2.652,43	3.395,11	4.243,89	2.778,73	3.556,78	4.445,98
G	2.551,38	3.265,77	4.082,21	2.678,95	3.429,06	4.286,32	2.806,52	3.592,35	4.490,44
H	2.576,90	3.298,43	4.123,04	2.705,74	3.463,35	4.329,19	2.834,59	3.628,27	4.535,34
I	2.602,67	3.331,41	4.164,27	2.732,80	3.497,98	4.372,48	2.862,93	3.664,55	4.580,69
J	2.628,69	3.364,73	4.205,91	2.760,13	3.532,96	4.416,20	2.891,56	3.701,20	4.626,50

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Acácio Temóteo Santiago

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, no tocante a sua **URGÊNCIA**, com o fito primordial de encaminhar para apreciação e aprovação dessa casa legislativa, o projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Público do Município de São Domingos, em cumprimento dos preceitos da Lei nº 11.738/2008 e altera a tabela salarial apêndice da Lei nº 155, de 13 de novembro de 2006.”***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a atualização progressiva do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Domingos, em decorrência dos preceitos da Lei nº 11.738/2008, bem como alterar a tabela salarial apêndice da Lei nº 155, de 13 de novembro de 2006.

Não por outra razão, a fim de garantir o compromisso de valorização da categoria, se faz necessário que o Poder Executivo adéque o vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério definido pelo MEC, cuja atualização do exercício 2020 e 2022, será escalonada nos moldes das tabelas salariais Anexo I e II, do respectivo Projeto de Lei.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa de Leis, quanto à apreciação da matéria ora encaminhada, solicito a observância do **REGIME DE URGÊNCIA** de que trata a Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 05 de agosto de 2022.


José Wagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO Nº 016/2022
DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Às Comissões de:

- **Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ);**
- **Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO)**
- **Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CECE)**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de 2022 que, "**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006**", para parecer:

Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em São Domingos, 10 de agosto de 2022.

Acácio Temóteo Santiago
Presidente



Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ) ao Projeto de Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de 2022.

Relator: JOSIVALDO BARBOSA

I - DO RELATÓRIO

Oriundo do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de 2022, que **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006”**.

II - DO PARECER

Após leitura a matéria, passo a emitir o meu parecer.

O Projeto de Lei 016/2022 em seu escopo, dispõe sobre a atualização dos os pisos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos, referente aos anos de 2020 e 2022, sendo a tabela Anexo A referente a um reajuste de 12,84% (Doze virgula oitenta e quatro por cento); o Anexo B referente a um reajuste de 18,00% (Dezoito por cento). O Executivo Municipal fará a integralização do Piso Salarial do Magistério Público de Educação Básica a partir de novembro de 2022, referente ao exercício de 2022, conforme tabela Anexo C.

Verificado os aspectos do projeto de lei em discussão, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria, atendendo a mesma aos preceitos regimentais do processo legislativo.

III - DO VOTO

Diante ao exposto, OPINA pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 16 de agosto de 2022.


JOSIVALDO BARBOSA
Relator



**Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO) ao
Projeto de Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de 2022.**

Relator: JÚLIO RENOVATO DOS SANTOS

I - DO RELATÓRIO

Oriundo do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 016/2022, de 05 de agosto de 2022, que *"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006"*.

II - DO PARECER

Depois da leitura a matéria passo a emitir o meu parecer.

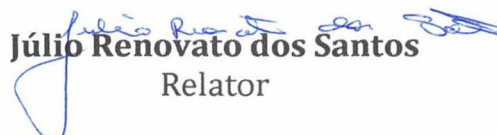
O Poder Executivo Municipal, através da matéria em tela, propõe atualizar o piso referente aos anos de 2020 e 2022 dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos, sendo a tabela Anexo A referente a um reajuste de 12,84% (Doze virgula oitenta e quatro por cento); o Anexo B referente a um reajuste de 18,00% (Dezoito por cento). Vale destacar também que o Executivo Municipal fará a integralização do Piso Salarial do Magistério Público de Educação Básica a partir de novembro de 2022, referente ao exercício de 2022, conforme tabela Anexo C, ambos os reajustes de acordo com a Lei Federal 14.113/2020.

III - DO VOTO

Diante do exposto, em razão da observância dos aspectos legais e financeiros, somos pela aprovação do Projeto de Lei que *DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006*, conforme sinalizou constitucional a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ), OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 16 de agosto de 2022.


Júlio Renovato dos Santos
Relator



**Parecer da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte (CECE) ao Projeto de
Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de
2022.**

Relator: WASHINGTON SOUZA SANTOS

I - DO RELATÓRIO

Oriundo do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 016/2022, de 05 de agosto de 2022, que “*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006*”.

II - DO PARECER

O Projeto de Lei 016/2022 tem como finalidade, reajustar os pisos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos, referente aos anos de 2020 e 2022, sendo a tabela Anexo A referente a um reajuste de 12,84% (Doze virgula oitenta e quatro por cento); o Anexo B referente a um reajuste de 18,00% (Dezoito por cento). O Executivo Municipal fará a integralização do Piso Salarial do Magistério Público de Educação Básica a partir de novembro de 2022, referente ao exercício de 2022, conforme tabela Anexo C. Sabendo e Tendo em vista a necessidade de uma constante valorização dos trabalhadores do Magistério e levando em consideração o relevante papel que educadores exercem em nosso município, mediante a ação constante de instituir e disseminar o conhecimento aos educandos, incontestavelmente merecem nosso apoio, estima e consideração, é o que observo da atual gestão no tocante a atenção aos profissionais da educação da nossa municipalidade.

III - DO VOTO

Diante ao exposto, OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em
16 de agosto de 2022.


WASHINGTON SOUZA
Relator



PAUTA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17 DE AGOSTO DE 2022

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

Projeto de Lei nº 009/2022 de 30 de maio de 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ver. Acácio Temóteo	Redação Final
Projeto de Lei nº 010/2022 de 30 de maio de 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ver. José Ferreira	Redação Final
Projeto de Lei nº 011/2022 de 30 de maio de 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ver. Acácio Temóteo	Redação Final
Projeto de Lei nº 012/2022 de 01 de junho de 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ver. Josivaldo Barbosa	Redação Final
Projeto de Lei nº 013/2022 de 01 de junho de 2022	DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ver. Josivaldo Barbosa	Redação Final
Projeto de Lei nº 014/2022 de 02 de agosto de 2022	DENOMINA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Ver. Washington Souza	Redação Final
Projeto de Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de 2022	DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006	Executivo Municipal	Primeira Discussão


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário


Washington Souza Santos
2º Secretário



PAUTA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 23 DE AGOSTO DE 2022

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

Projeto de Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de 2022	DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006	Executivo Municipal	Segunda Discussão
Emenda Modificativa Nº 005/2022 de 10 de agosto de 2022	Emenda Modificativa no 005/2022 de 10 de agosto de 2022 ao Projeto de Lei nº 015/2022 que, “Modifica-se o Artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe	Vers. Washington Souza, Anderson Souza, Givaldo Alves e José Ferreira	Discussão Única
Projeto de Lei nº 015/2022 de 05 de agosto de 2022	ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E PORTARIAS GM/MS Nº 1.971 E GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Executivo Municipal	Primeira Discussão


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário


Washington Souza Santos
2º Secretário



PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA - 24 DE AGOSTO DE 2022

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

Projeto de Lei nº 016/2022 de 05 de agosto de 2022	DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, EM CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS DA LEI Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA SALARIAL APÊNDICE DA LEI Nº 155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006	Executivo Municipal	Redação Final
Projeto de Lei nº 015/2022 de 05 de agosto de 2022	ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E PORTARIAS GM/MS Nº 1.971 E GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Executivo Municipal	Segunda Discussão


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário


Washington Souza Santos
2º Secretário



Redação Final ao Projeto de Lei nº 016/2022
De 05 de agosto de 2022

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Magistério Público do Município de São Domingos, em cumprimento dos preceitos da Lei nº 11.738/2008 e altera a tabela salarial apêndice da Lei nº 155, de 13 de novembro de 2006.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento do disposto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o Piso Salarial do Magistério Público do Município de São Domingos, será atualizado progressivamente, da seguinte forma:

I - A atualização do PSPN- Piso Salarial Nacional do Magistério de Educação Básica, exercício 2020 e 2022 será escalonada nos seguintes moldes, a saber:

- a) Anexo A – de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro) por cento, com vigência a partir de agosto de 2022;
- b) Anexo B – de 18,00 % (dezoito) por cento com vigência a partir de outubro de 2022.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá conceder a integralização do PSPN – Piso Salarial do Magistério Público de Educação Básica a partir de novembro de 2022, referente ao exercício de 2022, nos moldes do anexo C.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias das LOAS – Leis Orçamentárias Anuais, dos exercícios de 2022 e 2023, devendo abrir créditos suplementares caso se faça necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 24 de agosto de 2022.

Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)

Anderson Souza de Almeida
Presidente da CCJ



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

TABELA SALARIAL- ANEXO A												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	2.110,56	2.701,52	3.376,90	2.200,76	2.816,97	3.521,21	2.290,95	2.932,42	3.665,52
B	1.821,93	2.332,08	2.915,10	2.131,67	2.728,54	3.410,67	2.222,77	2.845,14	3.556,42	2.313,86	2.961,74	3.702,18
C	1.840,16	2.355,40	2.944,25	2.152,98	2.755,82	3.444,78	2.244,99	2.873,59	3.591,99	2.337,00	2.991,36	3.739,20
D	1.858,56	2.378,96	2.973,70	2.174,51	2.783,38	3.479,22	2.267,44	2.902,33	3.627,91	2.360,37	3.021,28	3.776,59
E	1.877,15	2.402,75	3.003,43	2.196,26	2.811,21	3.514,02	2.290,12	2.931,35	3.664,19	2.383,97	3.051,49	3.814,36
F	1.895,92	2.426,77	3.033,47	2.218,22	2.839,33	3.549,16	2.313,02	2.960,66	3.700,83	2.407,81	3.082,00	3.852,50
G	1.914,88	2.451,04	3.063,80	2.240,41	2.867,72	3.584,65	2.336,15	2.990,27	3.737,84	2.431,89	3.112,82	3.891,03
H	1.934,02	2.475,55	3.094,44	2.262,81	2.896,40	3.620,49	2.356,51	3.020,17	3.775,22	2.456,21	3.143,95	3.929,94
I	1.953,37	2.500,31	3.125,38	2.285,44	2.925,36	3.656,69	2.383,11	3.050,38	3.812,97	2.480,77	3.175,39	3.969,24
J	1.972,90	2.525,31	3.156,64	2.308,29	2.954,61	3.693,27	2.406,94	3.080,88	3.851,10	2.505,58	3.207,14	4.008,93

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	1.894,10	2.424,44	3.030,55	1.984,29	2.539,89	3.174,86
B	1.821,93	2.332,08	2.915,10	1.913,03	2.448,67	3.060,86	2.004,13	2.565,29	3.206,61
C	1.840,16	2.355,40	2.944,25	1.932,16	2.473,17	3.091,47	2.024,17	2.590,94	3.238,68
D	1.858,56	2.378,96	2.973,70	1.951,49	2.497,90	3.122,38	2.044,42	2.616,85	3.271,07
E	1.877,15	2.402,75	3.003,43	1.971,00	2.522,88	3.153,60	2.064,86	2.643,02	3.303,78
F	1.895,92	2.426,77	3.033,47	1.990,71	2.548,11	3.185,14	2.085,51	2.669,45	3.336,81
G	1.914,88	2.451,04	3.063,80	2.010,62	2.573,59	3.216,99	2.106,36	2.696,15	3.370,18
H	1.934,02	2.475,55	3.094,44	2.030,73	2.599,33	3.249,16	2.127,43	2.723,11	3.403,88
I	1.953,37	2.500,31	3.125,38	2.051,03	2.625,32	3.281,65	2.148,70	2.750,34	3.437,92
J	1.972,90	2.525,31	3.156,64	2.071,54	2.651,58	3.314,47	2.170,19	2.777,84	3.472,30

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

TABELA SALARIAL- ANEXO B												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.128,60	2.724,61	3.405,76	2.490,46	3.187,79	3.984,74	2.596,89	3.324,02	4.155,03	2.703,32	3.460,25	4.325,32
B	2.149,88	2.751,86	3.439,82	2.515,37	3.219,67	4.024,59	2.622,86	3.357,26	4.196,58	2.730,36	3.494,86	4.368,57
C	2.171,39	2.779,38	3.474,22	2.540,52	3.251,87	4.064,84	2.649,09	3.390,84	4.238,55	2.757,66	3.529,81	4.412,26
D	2.193,10	2.807,17	3.508,96	2.565,93	3.284,39	4.105,48	2.675,58	3.424,75	4.280,93	2.785,24	3.565,10	4.456,38
E	2.215,03	2.835,24	3.544,05	2.591,59	3.317,23	4.146,54	2.702,34	3.458,90	4.323,74	2.813,09	3.600,76	4.500,94
F	2.237,18	2.863,59	3.579,49	2.617,50	3.350,40	4.188,00	2.729,36	3.493,58	4.366,98	2.841,22	3.636,76	4.545,95
G	2.259,55	2.892,23	3.615,29	2.643,68	3.383,91	4.229,88	2.756,66	3.528,52	4.410,65	2.869,63	3.673,13	4.591,41
H	2.282,15	2.921,15	3.651,44	2.670,11	3.417,74	4.272,18	2.784,22	3.563,80	4.454,75	2.898,33	3.709,86	4.637,33
I	2.304,97	2.950,36	3.687,95	2.696,82	3.451,92	4.314,91	2.812,06	3.599,44	4.499,30	2.927,31	3.746,96	4.683,70
J	2.328,02	2.979,87	3.724,83	2.723,78	3.486,44	4.358,05	2.840,19	3.635,44	4.544,30	2.956,59	3.784,43	4.730,53

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.128,60	2.724,61	3.405,76	2.235,03	2.860,84	3.576,05	2.341,46	2.997,07	3.746,34
B	2.149,88	2.751,86	3.439,82	2.257,38	2.889,45	3.611,81	2.364,88	3.027,04	3.783,80
C	2.171,39	2.779,38	3.474,22	2.279,96	2.918,34	3.647,93	2.388,52	3.057,31	3.821,64
D	2.193,10	2.807,17	3.508,96	2.302,75	2.947,53	3.684,41	2.412,41	3.087,88	3.859,86
E	2.215,03	2.835,24	3.544,05	2.325,78	2.977,00	3.721,25	2.436,53	3.118,76	3.898,45
F	2.237,18	2.863,59	3.579,49	2.349,04	3.006,77	3.758,46	2.460,90	3.149,95	3.937,44
G	2.259,55	2.892,23	3.615,29	2.375,53	3.036,84	3.796,05	2.485,51	3.181,45	3.976,81
H	2.282,15	2.921,15	3.651,44	2.396,26	3.067,21	3.834,01	2.510,36	3.213,27	4.016,58
I	2.304,97	2.950,36	3.687,95	2.420,22	3.097,88	3.872,35	2.535,47	3.245,40	4.056,75
J	2.328,02	2.979,87	3.724,83	2.444,42	3.128,86	3.911,07	2.560,82	3.277,86	4.097,32

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

TABELA SALARIAL- ANEXO C												
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS												
QUADRO PERMANENTE												
Classes	Níveis											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.403,52	3.076,50	3.845,63	2.812,12	3.599,51	4.499,39	2.932,29	3.753,33	4.691,67	3.052,47	3.907,16	4.883,95
B	2.427,55	3.107,27	3.884,09	2.840,24	3.635,50	4.544,38	2.961,62	3.790,87	4.738,59	3.082,99	3.946,23	4.932,79
C	2.451,83	3.138,34	3.922,93	2.868,64	3.671,86	4.589,82	2.991,23	3.828,78	4.785,97	3.113,82	3.985,69	4.982,12
D	2.476,35	3.169,73	3.962,16	2.897,33	3.708,58	4.635,72	3.021,14	3.867,06	4.833,83	3.144,96	4.025,55	5.031,94
E	2.501,11	3.201,42	4.001,78	2.926,30	3.745,66	4.682,08	3.051,36	3.905,74	4.882,17	3.176,41	4.065,81	5.082,26
F	2.526,12	3.233,44	4.041,80	2.955,56	3.783,12	4.728,90	3.081,87	3.944,79	4.930,99	3.208,18	4.106,46	5.133,08
G	2.551,38	3.265,77	4.082,21	2.985,12	3.820,95	4.776,19	3.112,69	3.984,24	4.980,30	3.240,26	4.147,53	5.184,41
H	2.576,90	3.298,43	4.123,04	3.014,97	3.859,16	4.823,95	3.143,81	4.024,08	5.030,10	3.272,66	4.189,00	5.236,26
I	2.602,67	3.331,41	4.164,27	3.045,12	3.897,75	4.872,19	3.175,25	4.064,32	5.080,40	3.305,39	4.230,89	5.288,62
J	2.628,69	3.364,73	4.205,91	3.075,57	3.936,73	4.920,91	3.207,01	4.104,97	5.131,21	3.338,44	4.273,20	5.341,50

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR									
Classes	Níveis								
	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.403,52	3.076,50	3.845,63	2.523,69	3.230,33	4.037,91	2.643,87	3.384,15	4.230,19
B	2.427,55	3.107,27	3.884,09	2.548,93	3.262,63	4.078,29	2.670,31	3.418,00	4.272,49
C	2.451,83	3.138,34	3.922,93	2.574,42	3.295,26	4.119,07	2.697,01	3.452,18	4.315,22
D	2.476,35	3.169,73	3.962,16	2.600,17	3.328,21	4.160,26	2.723,98	3.486,70	4.358,37
E	2.501,11	3.201,42	4.001,78	2.626,17	3.361,49	4.201,87	2.751,22	3.521,56	4.401,96
F	2.526,12	3.233,44	4.041,80	2.652,43	3.395,11	4.243,89	2.778,73	3.556,78	4.445,98
G	2.551,38	3.265,77	4.082,21	2.678,95	3.429,06	4.286,32	2.806,52	3.592,35	4.490,44
H	2.576,90	3.298,43	4.123,04	2.705,74	3.463,35	4.329,19	2.834,59	3.628,27	4.535,34
I	2.602,67	3.331,41	4.164,27	2.732,80	3.497,98	4.372,48	2.862,93	3.664,55	4.580,69
J	2.628,69	3.364,73	4.205,91	2.760,13	3.532,96	4.416,20	2.891,56	3.701,20	4.626,50

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10